

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Maio de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1995/2015

Dispõe sobre a Cessão de Uso ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Cessão de Uso, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, CEP 80240-900, Curitiba, Paraná, dos imóveis pertencentes ao município de Dois Vizinhos utilizados pelas escolas municipais conjuntamente com as escolas/colégios estaduais.

Art. 2º. A Cessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de Cessão de Uso e terá o prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito.

Art. 4º. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 5º. A Cessão de Uso poderá ser denunciada, a qualquer tempo, mediante formalização com 30 (trinta) dias de antecedência, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso dos partícipes.

Art. 6º. Extinta a Cessão de Uso, o MUNICÍPIO recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independente de indenização.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod144059